194

SBH
Pi 567/24:194 P32

Illm.o e Ex.mo Snr.

Agora participarei a V Ex.a
do effeito do dia mandes:
tos de teras antecedentes das
nesta Superintend.a ao bom
seu conhecimento e outro sim
mando Beleposome tr.o dedu
V.a, sendo lhe debes p.r
Ant.o Franc.o Belem cousa e
seo socio Pedro Jose de Araú:
jo e outro p.r Ant.o Ri:
beiro de Sam.o e 9.a
mandando examinar, e
pagar as necess.as sucavacoens
por Mestre intelig.te p.r
9.a foy achado ser impar
tivel ~~esta~~ esta p.r pobre a
sua pinta, e agr.a 8 com:
prehende o melhor de dez
braças dellas digno de se
particip.ar p.r se poderè paga
por menos de meia pataca

no tpº de aguas, seu cerco
dlº e cmpt. as circumvoens,
& tenho d mesmo terreno
pouco deferirá as datas
de preferencia dos demais
na qualid., e pª effeito
de serem mais utilizadas
a Rª Corôa de S. Magde e a
de V. Exª permetti-lhes a
necessaria de ~~lanço~~ lanço
a bilhetes, assim a respeito
destas como de outras terras
denunciadas contiguas ao mes-
mo descoberto, & as julguei
devolutas a Corôa de mes-
mo Snr. cujas despendas pe
as haver de concluir no com-
mum do Povo na occasião
de repetir repartição, e
assim pª apparecer algũas
duvidas existentes entre alguns
dos mineiros pessoas pessoas cir-
dispensavel para a quele

lugar nesta peça tendo opor
tunid.e de tp.o, p.a com a mes
ma se disporem a lavrar
p.e o dos aguas as terras ?
elles forem repartidas
p.r officio de perpe:
tuar esta delig.a com a
igualdade, e pede, entre na Dou:
dr., q. suposto nas peja rico
o mor descuberto, nas deix
xa de ser externo, e no ca:
zo de haverem sobras de
terras q. se haja de
dar repartir a part.s com
os mun.s na forma do
Regimento, se devo incluir
nas mesmas as preferentes
ja viteiradas, havendo da ma.
ma forma respo.to a Corôa de S.
Mag.e e a V Ex.a q. resolva
determinar me o q. for mais
justo. (D) para a V Ex.a fr. bem
annos V.a de Cayaba 01.o de Janeiro
de 1777.

O Juiz de Fora José Carlos Ch